



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 17 | Edição nº 1366 | Itapevi, 14 de janeiro de 2025

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Helder Lima / FME

+ SAÚDE MENTAL
+ EMPATIA

O abraço é remédio poderoso
para saúde mental

ITAPEVI REALIZA AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO COM ABRAÇOS



Foto: Heider Lima / FMI

Em celebração ao Janeiro Branco, mês de conscientização da saúde mental e emocional, ação será realizada até sexta (17)

O abraço é um importante aliado da saúde mental: demonstra afeto e apoio; libera oxitocina, o hormônio do amor, que promove sentimentos de prazer, bem-estar, segurança e ajuda a reduzir os níveis de estresse e ansiedade; além de fortalecer a empatia entre as pessoas.

Por tudo isso, em celebração ao Janeiro Branco, mês de conscientização da saúde mental e emocional da população, a Prefeitura de Itapevi realiza, até sexta-feira (17), das 08 às 17h, na Praça Carlos de Castro, uma ação de conscientização com abraços.

Durante o acolhimento, agentes da Secretaria de Saúde irão abordar as pessoas na praça e ofertar o Vale-Abraço. Quem aceitar, receberá um abraço dos servidores municipais com palavras de conforto e um convite para a realização da avaliação psicológica na tenda montada no local, que contará com dois psicólogos para conversar e realizar as avaliações, gratuitamente.

Sobre o Janeiro Branco

O Janeiro Branco é uma campanha que busca chamar a atenção da sociedade para os cuidados com a saúde mental e emo-

cional da população. O mês foi escolhido por ser o momento em que muitas pessoas refletem sobre novos começos e traçam objetivos para o ano.

A ação tem como objetivo incentivar a reflexão sobre questões emocionais, reduzir preconceitos e conscientizar sobre a importância de buscar ajuda profissional sempre que necessário.

Em 2023, o Janeiro Branco foi instituído como lei federal (Lei 14.556/23), tornando-se um marco oficial no calendário brasileiro. A cada ano, a campanha traz um tema específico para discussão. Em 2025, o tema escolhido é "O que fazer pela saúde mental agora e sempre?"

Atendimento 24h

Além da ação pontual, a Prefeitura mantém atendimento permanente de atenção especializada de saúde mental nas unidades básicas de saúde e nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os quais se destinam ao cuidado das pessoas com transtornos mentais severos e persistentes.

Em casos de graves de transtorno men-

tal, com risco iminente de vida, o paciente deve ser atendido imediatamente no Pronto-Socorro Central para receber cuidados emergenciais clínico e psiquiátrico e, posteriormente, ser encaminhado aos CAPS.

Pessoas com menos de 18 anos devem ser acolhidas pelo CAPS Infância e Juventude Cibranda (Ladeira Hugo Michelotti, 5 – Centro), de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

Adultos com transtornos mentais aliados ao uso de álcool ou outras drogas devem ser acolhidos pelo CAPS AD Reconstruir 24h (Estrada da Divisa, 1955 – Vila Nova Itapevi).

Jovens e adultos, que estejam passando por transtornos mentais, mas não fazem uso de álcool ou outras drogas, devem procurar atendimento no CAPS Espaço Conviver – 24h (Rua Joaquim Lemos, 17 – Centro).

Existem ainda o contato com o CVV – Centro de Valorização da Vida -188 (Ligação gratuita). Mais informações ainda pelo site <https://cvv.org.br/>.



SECRETARIA DE GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.942 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS ASSINAREM DOCUMENTOS BANCÁRIOS RELACIONADOS AO FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - HABITA ITAPEVI.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Núcleo de Controle Financeiro, **Sr. Guilherme Mendes de Carvalho, CPF: 476.617.158-64** e a Secretária Municipal de Suprimentos, **Sra. Nataly Rodrigues de Moraes, CPF: 355. 438. 618-93** para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao **Fundo Habitacional de Interesse Social - HABITA ITAPEVI:**

- I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
- III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL
- V. BAIXAR CHEQUES;
- VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL.
- VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- VIII. CANCELAR CHEQUES;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;
- XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EMITIR CHEQUES;
- XVI. EMITIR COMPROVANTES;
- XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
- XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
- XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
- XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos um, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Todas as contas referentes ao **CNPJ**

35.222.103/0001-80 - FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - HABITA ITAPEVI, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de janeiro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de janeiro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.943 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS ASSINAREM DOCUMENTOS BANCÁRIOS RELACIONADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FUNDURB- ITAPEVI.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Núcleo de Controle Financeiro, **Sr. Guilherme Mendes de Carvalho, CPF: 476.617.158-64** e a Secretária Municipal de Suprimentos, **Sra. Nataly Rodrigues de Moraes, CPF: 355. 438. 618-93** para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao **Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB- ITAPEVI:**

- I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
- III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL
- V. BAIXAR CHEQUES;
- VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL.
- VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- VIII. CANCELAR CHEQUES;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;
- XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EMITIR CHEQUES;
- XVI. EMITIR COMPROVANTES;
- XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
- XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;



- XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos um, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Todas as contas referentes ao **CNPJ 44.234.716/0001-29 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB- ITAPEVI**, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de janeiro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de janeiro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.944 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS ASSINAREM DOCUMENTOS BANCÁRIOS RELACIONADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Núcleo de Controle Financeiro, **Sr. Guilherme Mendes de Carvalho, CPF: 476.617.158-64** e a Secretária Municipal de Suprimentos, **Sra. Nataly Rodrigues de Moraes, CPF: 355. 438. 618-93** para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao **Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB**:

- I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
- III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL
- V. BAIXAR CHEQUES;
- VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL.
- VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- VIII. CANCELAR CHEQUES;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;
- X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;
- XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EMITIR CHEQUES;
- XVI. EMITIR COMPROVANTES;

- XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
- XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
- XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
- XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos um, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Todas as contas referentes ao **CNPJ 53.032.467/0001-80 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB**, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de janeiro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de janeiro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.945 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE FINANCEIRO E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA ASSINAREM DOCUMENTOS BANCÁRIOS RELACIONADOS AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - ACOLHER.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Núcleo de Controle Financeiro, **Sr. Guilherme Mendes de Carvalho, CPF: 476.617.158-64** e a Secretária Municipal de Cultura, **Sra. Renata dos Santos Simões, CPF: 327.743.948-80** para assinarem os documentos e praticarem os atos abaixo descritos do Município de Itapevi, referentes ao **Fundo Social de Solidariedade - ACOLHER**:

- I. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- II. ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
- III. ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- IV. ASSINAR MANDATO ELETRÔNICO DE DEPÓSITO JUDICIAL
- V. BAIXAR CHEQUES;
- VI. BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPÓSITO JUDICIAL.
- VII. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- VIII. CANCELAR CHEQUES;
- IX. CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET;



- X. CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;
- XI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XII. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XIII. EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;
- XIV. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- XV. EMITIR CHEQUES;
- XVI. EMITIR COMPROVANTES;
- XVII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- XVIII. ENDOSSAR CHEQUES;
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GFN/ASP;
- XX. RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO;
- XXI. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- XXII. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- XXIII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- XXIV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- XXV. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL;
- XXVI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- XXVII. SOLICITAR/BAIXAR RELATÓRIOS DE DEPÓSITO JUDICIAL;
- XXVIII. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;

Art. 2º Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto dos servidores citados no Artigo anterior, ou quando da ausência de um deles, por pelo menos um, sendo que para a assinatura de cheques é obrigatória e indispensável a assinatura do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Todas as contas referentes ao **CNPJ 14.691.872/0001-58 - Fundo Social de Solidariedade - ACOLHER**, devem ser vinculadas aos poderes acima.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 09 de janeiro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 09 de janeiro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.946, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A RE-RATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.744, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.”

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado a parte final do artigo 1º do Decreto nº 5.744, de 29 de dezembro de 2022, concernente ao seu último parágrafo, à fim de corrigir erro material dele constante, que passa a vigorar com a presente redação:

*“(…) Todos os lotes são de propriedade do Espólio de Simplicio Risueno Iranzo e estão registrados na **Transcrição nº 169.003 do 11ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo.**”*

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições constantes tanto do artigo 1º, quanto dos demais artigos do Decreto nº 5.744, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2023, data em que foi publicado o Decreto nº 5.744/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de janeiro de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, ao 10 de janeiro de 2025.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS PRFPs - PLANILHAS REGISTROS FUNCIONAIS PEDAGÓGICOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a praticidade da tecnologia da informação otimizada pela parceria firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o GOOGLE Workspace;

CONSIDERANDO a necessidade da troca, velocidade e segurança da informação entre os departamentos públicos e órgãos institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento periódico e articulação dos gestores escolares com relação ao trabalho bimestral dos docentes, as PRFPs oportunizam intervenções e orientações pedagógicas de forma efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a estrutura do sistema de apontamentos pedagógicos docentes na Rede Municipal de Ensino, mantendo a autonomia do docente, na execução das atividades pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade docente de ter dados pedagógicos individuais sobre cada estudante da turma (mapeamento) de forma sistematizada e organizada, propiciando a possibilidade de um diagnóstico preciso, a fim de oportunizar uma intervenção pedagógica assertiva durante o bimestre letivo;

CONSIDERANDO os direitos de aprendizagem a cada estudante, bem como o docente estabelecer estratégias de recuperação para aqueles de menor rendimento;

CONSIDERANDO o conjunto de habilidades apresentado pela BNCC - Base Nacional Comum Curricular por Componente Curricular para cada ano/turma;

CONSIDERANDO os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento apresentados pela BNCC - Base Nacional Comum Curricular, por Campo de Experiência para cada ano/turma;

CONSIDERANDO a oportunidade de evidenciar - através de fotos e vídeos as boas práticas de cada docente, do que foi efetivamente vivenciado/experimentado pelos estudantes no bimestre;

CONSIDERANDO a possibilidade de estreitar o vínculo e corresponsabilidade dos pais/responsáveis no desenvolvimento educacional do(a) filho(a), com os dados pedagógicos gerados;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 87/2021 de 17 de maio de 2021, com a criação das contas Google institucionais fornecidas a cada docente;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 102/2021, de 17 de junho de 2021, com a análise e devolutiva, por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, de preenchimento das PRFPs pelos



docentes da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 137/2021, de 16 de agosto de 2021, pesquisa para melhoria da PRFP, respondida apenas por docentes (PEB I e PEB II), Coordenadores Pedagógicos, Vice-diretores e Diretores da Rede Municipal, ou seja, agentes da educação que atuam diretamente com as PRFPs;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 157/2021, de 21 de setembro de 2021, com a Devolutiva dos resultados em toda a Rede Municipal de Ensino sobre a melhoria das PRFPs para o próximo ano letivo;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 209/2021, de 06 de dezembro de 2021, com o armazenamento das PRFPs e os dados contidos nela em DRIVE próprio da SME, como cópia de segurança;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 61/2022, de 10 de março de 2022, sobre a PRFP - versão 2022, atualizada considerando as observações feitas pelos docentes na Pesquisa realizada na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 73/2022, de 28 de março de 2022, sobre a participação de PEB I, PEB II e Gestores da Educação Infantil sobre orientação, funcionalidade e preenchimento da PRFP nesta modalidade de ensino;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 125/2022, de 16 de maio de 2022, sobre o compartilhamento das PRFPs para arquivamento na SME, mantendo a segurança jurídica da alocação destes instrumentos;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 341/2022, de 06 de dezembro de 2022, pesquisa para melhoria da PRFP, respondida apenas por docentes (PEB I e PEB II), Coordenadores Pedagógicos, Vice-diretores e Diretores da Rede Municipal, da Educação infantil, ou seja, agentes da educação que atuam diretamente com as PRFPs;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 17/2023 de 03 de fevereiro de 2023, sobre a devolutiva dos *Resultados da Pesquisa* exercida junto aos docentes e aos gestores escolares da Educação Infantil, sobre as P.RFPs (Planilhas de Registros Funcionais Pedagógicos), respondida no período de 06/12/2022 a 20/12/2022 - (conforme Circular nº 341/2022);

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 24/2023, de 09 de fevereiro de 2023, sobre a PRFP - versão 2023 atualizada, considerando as observações feitas pelos docentes na pesquisa realizada na Rede Municipal de Ensino anteriormente;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 129/2023, de 11 de maio de 2023, sobre o compartilhamento das PRFPs para arquivamento na SME, mantendo a segurança jurídica da alocação destes instrumentos;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 23/2024, de 08 de fevereiro de 2024, sobre a PRFP - versão 2024 para uso dos docentes na rotina de trabalho do ano letivo na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Circular SME Nº 95/2024, de 10 de abril de 2024, sobre a reunião de Orientação e Revisão referente ao armazenamento das PRFPs - *Planilhas de Registros Funcionais Pedagógicos*, o compartilhamento das PRFPs com os gestores das Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a flexibilidade no preenchimento das PRFPs - *Planilhas de Registros Funcionais Pedagógicos*, podendo fazer uso da ferramenta por vários dispositivos eletrônicos (Chromebook, Notebook, PC, Tablet e celular) em qualquer horário e espaço físico;

CONSIDERANDO a praticidade de não necessariamente obter conexão com a internet para preenchimento dos dados (PRFP disponível off-line) de registros da prática pedagógica e administrativa docente;

CONSIDERANDO o preenchimento integral de todas as abas e campos das Planilha de *Registros Funcionais Pedagógicos* - PFRP como documento institucional, fica consolidado todos os registros necessários da prática docente unificado neste instrumento;

CONSIDERANDO que as PRFPs - *Planilhas de Registros Funcionais Pedagógicos* são instrumentos de monitoramento do fluxo escolar, atendendo aos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, apresentando indicadores reais para subsidiar as plataformas do MEC e Secretaria Escolar Digital.

CONSIDERANDO os deveres previstos no artigo 56 da Lei Complementar Municipal nº 99/2018, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Itapevi.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Planilha de Registros Funcionais Pedagógicos - PRFP (digital) na Rede Municipal de Ensino de Itapevi, em substituição aos antigos diários de classe.

Art. 2º - Constitui dever do integrante do quadro do magistério municipal elaborar e manter em ordem a PRFP (digital), a fim de que não exista prejuízo ao desempenho das atribuições docentes, devendo estar à disposição quando solicitados pelos superiores imediatos, sob pena de, em não o fazendo, após ser notificado por escrito, e mesmo assim não atendendo, ter seus vencimentos suspensos por decisão do Secretário da Pasta, até seu efetivo cumprimento.

Art. 3º - O integrante do quadro do magistério municipal ainda tem o dever de:

I - Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Escolar;

II - Cumprir o Plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Escolar e o Calendário Escolar;

III - Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

IV - Ministras aulas, repassando aos estudantes os conteúdos definidos nos planos de aula;

V - Orientar os estudantes na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

VI - Controlar e avaliar o rendimento escolar dos estudantes;

VII - Estabelecer estratégias de recuperação para estudantes de menor rendimento;

VIII - Encaminhar, bimestralmente, a PRFP - Planilha de Registros Funcionais Pedagógicos contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor da Unidade;

IX - Executar outras atribuições afins sempre que solicitado pela Equipe Gestora.

Art. 4º - O Regimento Escolar, proposto no Decreto Municipal nº 5.351, de 10 de abril de 2018, deverá ser observado na íntegra, especialmente o disposto no Artigo 41 do Decreto.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 10 de janeiro de 2025.

PROFª ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: ALEX RIBEIRO BARRETO VEIGA 41348928807, CCM: 32849, Processo Administrativo: 091960/2024, AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO. 438476/2025; DESCRIÇÃO DO FATO - Apuração de ISSQN prestador de serviços (código de atividade 07.02), considerando o desenquadramento do SIMEI em 31/12/2019. Notas fiscais apuradas de nº 109, 110 e 116, emitidas dentro do período de jan/2020 a set/2024, tendo sido apurado o valor original referente ao ISSQN de R\$ 94,23, no qual foi devidamente atualizado e corrigido, conforme artigo 400, I, II, "b" da Lei Complementar nº 34/2005 (Código Tributário Municipal). DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 - CTM.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	94,23
53	ISSQN - JUROS	49,60
54	ISSQN - MULTA	100,68
	TOTAL	244,51

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do TRIBUTU ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva.

a - A apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

b - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC34/05-CTM, bem com levado a protesto, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

2) Contribuinte: ALEX RIBEIRO BARRETO VEIGA 41348928807, CCM: 32849, Processo Administrativo: 091960/2024, TERMO DE VERIFICAÇÃO FISCAL 04; Vossa Senhoria fica intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Termo, a efetuar o recolhimento do Tributo ou, no caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo.

O presente Termo foi expedido de acordo com os artigos 346, VI e VII e 348, II da Lei Complementar nº 34/2005, que institui o Código Tributário do Município - CTM, sendo os valores originais apurados atualizados monetariamente, conforme art. 400 da LC 34/05.

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	94,23
53	ISSQN - JUROS	49,60
54	ISSQN - MULTA	100,68
	TOTAL	244,51

3) Contribuinte: ALEX RIBEIRO BARRETO VEIGA 41348928807, CCM: 32849, Processo Administrativo: 091960/2024, TERMO DE INTIMAÇÃO N.º 03/2025; Considerando que a Administração Pública tem 05 (cinco) anos para rever seus atos, bem como os lançamentos conforme dispõe o Artigo 413, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 34/05), a Prefeitura do

Município de Itapevi, através de seu servidor responsável que esta subscreve, vem, INTIMAR a empresa ALEX RIBEIRO BARRETO VEIGA, estabelecida a Rua Internacional, 237, Vila Santa Rita, Itapevi/SP, inscrita no CCM de nº 32.849 e CNPJ/MF sob nº 33.414.385/0001-92, no tocante ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF dos exercícios de 2020 a 2024, constante dos autos do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no artigo 135 da LC 34/05. Cientificamos que o fato gerador do lançamento é o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas, conforme dispõe o artigo 129 da LC nº 34/2005.

Informamos que o motivo dos lançamentos se deu em virtude do seu desenquadramento do SIMEI a partir de 31/12/2019. Tais lançamentos tem como base legal o artigo 471, Tabela IV, item V (Estabelecimentos prestadores de serviços) até 150m² de área utilizada, da LC 34/05 (Código Tributário Municipal), sendo apurado os valores de Taxa de Fiscalização de Funcionamento conforme tabela abaixo:

Exercício	FUND. LEGAL	Valor anual lançado (UFM's)	Valor UFM's em 2024	Valor lançado R\$
2020	471, Tab. IV, Item V	150,00	R\$ 2,76	R\$ 414,00
2021	471, Tab. IV, Item V	150,00	R\$ 2,76	R\$ 414,00
2022	471, Tab. IV, Item V	150,00	R\$ 2,76	R\$ 414,00
2023	471, Tab. IV, Item V	150,00	R\$ 2,76	R\$ 414,00
2024	471, Tab. IV, Item V	150,00	R\$ 2,76	R\$ 414,00

Desta forma, serve o presente para INTIMAR dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF nos valores acima mencionados, conforme artigo 131 e parágrafos combinado com o artigo 471, Tabela IV, item V, da Lei Complementar nº 34/2005 (boletos anexos). Informamos que o não recolhimento dos lançamentos acarretará em sua inscrição na Dívida Ativa e posterior Ajuizamento dos débitos. Ressaltamos que o Contribuinte tem prazo de 30 (trinta) dias para comparecer a esta Prefeitura, efetuando o recolhimento das Taxas ou interpondo recurso cabível e provas.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento

4) Contribuinte: ALEX RIBEIRO BARRETO VEIGA 41348928807, CCM: 32849, Processo Administrativo: 091960/2024, Auto de Infração e Intimação nº 14407/A; Vossa Senhoria fica INTIMADA no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da multa, no valor de 500 UFM's, tendo em vista que não informou a alteração do seu regime tributário neste município no prazo legal. Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos necessários. Base legal da Lavratura do AI: Art. 305, Inc. I, "b" da LC nº 34/05. Base legal da Infração: Art. 213, inc. II



da LC nº 34/05.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM, através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: EDUARDO CUNHA DE TOLEDO FERRÃO, CRC: 258029, Processo Administrativo: 08821/2020, Termo de Intimação nº 07/2025; Fica Vossa Senhoria cientificado da homologação quanto ao recolhimento do ISSQN da Obra – Alvará de Construção número 018/2020, de acordo com os documentos que instruem os autos do processo 08821/2020 considerando a confirmação por meio de consulta à base de informações deste ente municipal.

O presente Termo serve para declarar a regularidade fiscal realativa às declarações do tribute em questão até a presente data.

O processo administrativo em referência será arquivado após o decurso do prazo legal. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizamos, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para o esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 001/2025**

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma on-line. A reunião foi iniciada pela presidente do conselho, Sra. Tathiane Delminda F. Silva, que realizou os cumprimentos de praxe, agradecendo a presença de todos. Em seguida, passou a palavra para a Secretária Executiva do CMAS Celia Regina Segala, para que apresentasse a pauta para deliberação do CMAS. Sendo assim, a Secretária apresentou a pauta que se refere a aprovação da aplicação de recursos do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao município de Itapevi, para o exercício 2025, no valor total de R\$944.234,40 (novecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), sendo: Proteção Social Básica - Rede direta: 307.494,72 (despesas de custeio Centro de Convivência do Idosos e 04 CRAS); Proteção Social Básica - Rede indireta: 162.000,00 (Termo de Fomento Recanto da Cruz Grande - SCFV); Proteção Social Especial de Média Complexidade - Rede Direta: 18.000,00 (Serviço de proteção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa); Proteção Social Especial de Média Complexidade - Rede Indireta: 90.739,68 (Termo de Fomento APAE); Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Rede Indireta: 366.000,00 (Termo de Fomento Instituto Cecília Meireles/ Casas-Lares). Após a apresentação da Pauta, foi aberto espaço para deliberação do Conselho, onde os mesmo puderam tirar suas dúvidas, e após amplo debate, o repasse FEAS e previsão de desembolso estadual para 2025 foi **APROVADO SEM RESSALVAS**. Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada pela presidente Tathiane Delminda F. Silva, que agradeceu a presença de todos. Participaram desta reunião de forma on-line: Tathiane Delminda F. Silva - Secretaria da Fazenda e Patrimônio, Thauane Guedes Marques - Instituto Cacau Show, Renato Domingos - Instituto SOS Monte Serrat, Ana Cratina Pires Coelho - APAE, Ariane Cunha - Secretaria Municipal de Educação, Maria Luiza de Souza Torres - Secretaria de Desenvolvimento Social, Roberta Ishibashi, Luiz Carlos D. Aguiar - Kolping Cristo Rei, Wellington Chaves Vieira de Oliveira - Secretaria Municipal de Suprimentos e Almoxarifado Eu, Célia Regina Segala, Secretária Executiva, redigi a presente ata.


Tathiane Delminda F. Silva

Presidente do CMAS



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA MÉDICA – 09/01/2025

QUANT	NOME	RG	CARGO	COMPARECERAM	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QTD DIAS
1	ALANE KELLY BARROS DE OLIVEIRA	471XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	28/12/2024	90
2	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA I	429XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
3	ANA SULAMITA DA CONCEIÇÃO CRUZ PAZ	402XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
4	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	222XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE ENDEMIAS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	09/01/2025	180
5	CARLA ISHARA FRANCISCO GERALDO	187XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	09/01/2025	365
6	CARLITO DA SILVA PEDROSA	13XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	05/01/2025	60
7	CELIA REGINA MENDES SEGALA GOMES	226XXXXXX	ANALISTA EXECUTIVO - SERVIÇO SOCIAL		SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	09/01/2025	365
8	CLAUDIA CRISTINA ELISARIO	196XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	16/01/2025	XXXX
9	DEISE DE OLIVEIRA SILVA	196XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	10/01/2025	90
10	ELIANE ALVES DOS SANTOS I	290XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS		SECRETARIA DESENV. SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	09/01/2025	365
11	ELIANE GIANNINI MOREIRA	279XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE RESTRIÇÃO INDEFERIDA	XXXX	XXXX
12	FRANCISCA GONCALVES DA SILVA ARAUJO	582XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	02/01/2025	30
13	JOSE MARIA PEREIRA DE LIMA	248XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE		SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
14	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDO	359XXXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR		SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
15	LUCIANA SALES	279XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
16	LUIZ CARLOS VALINO PESSOA	715XXXX	FISCAL- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	08/01/2025	180
17	MIRVANA ALVES R DE PAULA DOS SANTOS	436XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	26/12/2024	30
18	ODAIR JOSE ALVES	243XXXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	04/01/2025	60
19	RENATO DOS SANTOS VICTORIO	232XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2 CLASSE		SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
20	ROBERTO SHIGUERO SAKON	247XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	18/01/2025	XXXX
21	ROSANA APARECIDA JACINTO	211XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SAÚDE BUCAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	12/01/2025	XXXX
22	SELMA MENDES DE LOURENZI RONCHI	204XXXXXX	ANALISTA EXEC - SERVIÇO SOCIAL		SEC. MUNICICIPAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	28/12/2024	52
23	SERGIO CACHIGIAN JUNIOR	159XXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR		SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	16/01/2025	180
24	TELMA REGINA ALVES BRUNET DE QUEIROZ	450XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
25	VANIA BRAVIN ARRUDA DA SILVA	323XXXXXX	CHEFE ADM EQUIPAMENTO 2 SAÚDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	09/01/2025	90
26	WALESKA GRACE OLIVEIRA	469XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	09/01/2025	365

NÃO COMPARECERAM

1	FERNANDA EDMARA FERNANDES CAMPOS	427XXXXXX	TEC EDUC - MONITORAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	LUCAS MELO LOURENÇO	496XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE		SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3	YOLANDA VASCONCELOS COELHO	226XXXXXX	TEC SAÚDE - ENFERMAGEM VC		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 16 de Janeiro de 2025 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica

QUANT	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ADRIANA DA SILVA SERAFIM	322XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
2	ANA GLAUCIA DA SILVA GUNDIM	525XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
3	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA I	429XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
4	ANA VERONICA DE SOUSA DA SILVA	170XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
5	APARECIDA THOMAZ VIEIRA	275XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
6	CASSIANO MATEUS PEREIRA	447XXXXXX	SEPULTADOR	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:00
7	CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES	237XXXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:00
8	ELISETE SILVA	207XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
9	FELICIA FRANCA	213XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	GABINETE DO PREFEITO - GP	09:10
10	JOSÉ MARIA PEREIRA DE LIMA	248XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:10
11	JOSIANE EUGENIO DOS REIS CAETANO	488XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	09:10
12	LIVIA CAROLINA FERNANDES RIBEIRO	223XXXXXX	PROCURADOR MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA	09:10
13	LUCAS MELO LOURENCO	496XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:20
14	MARINEUZA FERNANDES DA SILVA	292XXXXXX	TECNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
15	ROZALINA MARTINS XAVIER	169XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
16	SIDNEI ALVES DOS SANTOS	31XXXXXX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
17	SIMONE HERCULANO DA SILVA	256XXXXXX	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:20
18	TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA	402XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
19	VANUSA CRUZ DE MORAES	241XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
20	VILMA EVANGELISTA PEREIRA	398XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiereira



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Notificações

Intimação

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÕES

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: Laercio Vieira de Souza, **Inscrição:** 23.141.61.XX.XXXX.XX.XXX, **Processo Administrativo** nº 123056/2024, **Notificação** nº 29741.

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem INTIMAR V. Sa. quanto a atividade de Ligação de Esgoto à Rede Coletora Pública identificada no local retromencionado. A ligação do esgoto deverá obedecer as instruções técnicas da concessionária dos serviços públicos (SABESP) relativas à coleta e destinação dos esgotos. Observação: Após a execução do serviço, procurar a Prefeitura para informar o atendimento, evitando assim a aplicação das multas.

Fica notificado o contribuinte acima qualificado, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, proceda a execução de Ligação de Esgoto à Rede Coletora Pública, ficando o mesmo **INTIMADO**.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. Walter Tanoue Hasegawa-Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo.



Notificações

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÕES

O Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) Contribuinte:** DOMINGOS E ANTONIO PERIN, **Inscrição:** 23.141.21.XX.XXXX.XX.XXX, **Processo Administrativo** nº 116797/2024, **Notificação** nº 10127.

A Prefeitura do Município de Itapevi, por meio deste, vem INTIMAR V. Sa. quanto a atividade de Limpeza Irregular identificada no local retromencionado. Observação: Após a execução do serviço, procurar a Prefeitura para informar o atendimento, evitando assim a aplicação das multas.

Fica notificado o contribuinte acima qualificado, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento desta, proceda a execução de Limpeza do Terreno, ficando o mesmo **INTIMADO**.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários. Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Os processos administrativos acima descritos, encontram-se disponíveis para vistas no site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento>. Walter Tanoue Hasegawa-Secretário de Desenvolvimento Urbano e Ordenação do Solo.



REGULA ITA

Atos Oficiais

Portarias

Publicação de Portarias

003/2025	FABIO DAS VIRGENS JUNIOR	Retifica a Portaria nº 002/2025, para constar onde se lê: Nomeia para o cargo de Superintendente, a partir de 03/01/2025, leia-se: Nomeia para o cargo de Superintendente a partir de 06/01/2024, conforme Processo Digital PMI 1287/2025.
----------	--------------------------	--

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Marcos Ferreira Godoy

Vice-Prefeito: Thiago da Silva Santos

Secretários:

Anderson Cavanha, Claudio Freitas, Dario Moreno, Eduardo Casagrande, Elaine Freitas, Eliana Silva, Rogério Moreira dos Santos, Jonathan Francisco, Luiza Nasí, Marcos dos Anjos, Marcus Vasconcellos, Mauro Martins, Nataly Moraes, Paulo Rogiério de Almeida, Paula Pezzoni, Priscila Camargo, Renata Simões e Walter Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Vinicius Ramos



ITAPEVI
P R E F E I T O R A